

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Bahia, 30, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP86302-308 Fone/celular (43) 3904-1509/ (43) 922000267 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 9021/2026 CONTRATAÇÃO 10/2026 Forma Eletrônica Processo Nº 55/2026 Data: 20/10/2026
---	---	--

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente instrumento foi formalizado com base no levantamento efetivado no estudo técnico preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas.
- 1.2. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de regularização institucional do CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), em razão das exigências identificadas durante o processo de renovação de sua inscrição, especialmente quanto à estruturação e organização do Corpo Clínico. Conforme orientação recebida do CRM-PR, considerando a composição do Corpo Clínico da instituição e as normas aplicáveis, faz-se necessária a adoção de providências relacionadas à formalização da Direção Clínica, à elaboração e implementação do Regimento Interno do Corpo Clínico e à constituição da Comissão de Ética Médica. Nesse contexto, a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos relacionados ao exercício da Direção Clínica visa disponibilizar profissional médico devidamente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina, apto a desempenhar as atribuições inerentes à função, observadas as exigências de eleição, homologação e registro perante o órgão competente, quando aplicáveis. A Direção Clínica desempenha papel fundamental na coordenação e representação do Corpo Clínico, na supervisão das atividades de assistência médica, no cumprimento das normas éticas e profissionais e na observância do Regimento Interno, contribuindo para a organização dos serviços, a qualidade da assistência prestada e a segurança institucional. A contratação também busca assegurar a disponibilidade presencial do profissional nos dias e horários definidos pela Direção do CISNOP, de modo a atender às necessidades institucionais e viabilizar o desenvolvimento das atividades relacionadas à organização e ao funcionamento regular do Corpo Clínico. A medida encontra fundamento nas normas que regulamentam o exercício da medicina e as responsabilidades das Direções Técnica e Clínica, especialmente na Resolução CFM nº 2.147/2016 e demais disposições aplicáveis, visando ao cumprimento das exigências do CRM-PR e à manutenção da regularidade institucional do Consórcio. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender à demanda identificada, promover a adequada organização da estrutura médica do CISNOP e contribuir para a continuidade e a conformidade dos serviços de saúde disponibilizados aos municípios consorciados.

3. OBJETO

- 3.1. Constitui-se objeto deste Edital a Contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização de médico responsável técnico, investido na função de Diretor Técnico, destinado ao atendimento das demandas do Cispnop (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ), contemplando as atividades correlatas de responsabilidade técnica, supervisão médica, acompanhamento assistencial, conforme especificações a serem detalhadas nos instrumentos técnicos da contratação.
- 3.2. Definição do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, abaixo o resumo:

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Bahia, 30, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP86302-308 Fone/celular (43) 3904-1509/ (43) 922000267 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 9021/2026 CONTRATAÇÃO 10/2026 Forma Eletrônica Processo Nº 55/2026 Data: 20/10/2026
---	---	--

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Uni.	Quant.	Valor (R\$) Mensal	Valor (R\$) 12 meses
1	Constitui-se objeto deste Edital a Contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização de médico responsável técnico, investido na função de Diretor Técnico, destinado ao atendimento das demandas do Cisnop (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ), contemplando as atividades correlatas de responsabilidade técnica, supervisão médica, acompanhamento assistencial, conforme especificações a serem detalhadas nos instrumentos técnicos da contratação.	Mês	12	13.239,82	158.877,84

3.3. Da Estimativa de Preços:

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base no Plano de empregos, Carreiras e Salários do CISNOP, considerando-se, para fins de referência, o valor de R\$ 13.239,82 (treze mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) mensais para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

Considerando o período inicial estimado de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação corresponde a: R\$ 13.239,82 × 12 meses = R\$ 158.877,84 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Ressalta-se que o valor acima constitui estimativa para fins de planejamento da contratação, não representando, necessariamente, o valor final a ser contratado. Considerando que a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, o valor estimado será submetido à disputa entre os licitantes, mediante a apresentação de propostas, de modo que o valor final da contratação será definido ao término do certame, observadas as condições estabelecidas no edital e a legislação aplicável.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Da execução contratual:

A execução do objeto será formalizada mediante Contrato Administrativo, celebrado entre o Cisnop, e a empresa vencedora do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência e da proposta adjudicada.

Os serviços serão executados de forma contínua, durante toda a vigência contratual, no Cisnop, compreendendo o desempenho das atribuições inerentes a cada item contratado, conforme as especificações técnicas, cargas horárias, responsabilidades, rotinas operacionais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Compete à contratada disponibilizar profissionais legalmente habilitados para assegurar a execução regular dos serviços, responsabilizando-se pela substituição imediata de profissionais quando necessária, observância das exigências técnicas, éticas, sanitárias e regulamentares aplicáveis, bem como pelo integral cumprimento das obrigações assumidas durante a execução contratual.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada às rotinas assistenciais e administrativas do Cisnop, observando os protocolos institucionais, as diretrizes, as normas expedidas pelos órgãos de fiscalização profissional e sanitária, bem como os padrões de qualidade, eficiência e segurança exigidos para cada atividade contratada.

A contratada deverá observar, ainda, as normas administrativas internas do Cisnop relativas ao controle e registro de frequência do profissional disponibilizado para execução do contrato, quando exigidas, em conformidade com regimento interno, e demais normas complementares vigentes.

A fiscalização da execução contratual será exercida pela Administração, por intermédio dos empregados formalmente designados, competindo à contratada manter registros, prestar as informações solicitadas e adotar, sempre que necessário, as medidas corretivas destinadas a assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços prestados.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Bahia, 30, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP86302-308 Fone/celular (43) 3904-1509/ (43) 922000267 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 9021/2026 CONTRATAÇÃO 10/2026 Forma Eletrônica Processo Nº 55/2026 Data: 20/10/2026
---	---	--

A execução contratual será orientada pelo efetivo cumprimento das atribuições técnicas previstas, não se restringindo à disponibilização de profissionais, mas compreendendo a execução integral das atividades inerentes às funções contratadas, de forma a assegurar a regularidade técnica do Cisnop, a continuidade da assistência, o adequado funcionamento dos serviços e o atendimento das finalidades públicas que motivam a presente contratação.

4.2. Condições de Entrega:

4.2.1. Considerando a natureza do objeto, a presente contratação não envolve entrega de bens ou produtos, mas a execução contínua dos serviços de Direção Técnica e das atividades correlatas, a serem iniciados mediante solicitação formal do Cisnop, por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pelo fiscal do contrato.

A contratada deverá disponibilizar o profissional indicado, observando o local de atuação, carga horária, regime de disponibilidade, responsabilidades técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no futuro contrato administrativo.

4.2.2. Do início da execução dos serviços

A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo definido pela Administração na Ordem de Serviço, contado do seu recebimento pela contratada, devendo esta comprovar, antes do início das atividades, a regularidade profissional e a qualificação técnica do médico que atuará na execução contratual.

4.2.3. Da continuidade e substituição dos profissionais

A contratada deverá assegurar a continuidade da execução dos serviços durante toda a vigência contratual, sendo de sua responsabilidade substituir imediatamente o profissional em caso de ausência, afastamento, impedimento, desligamento ou qualquer situação que comprometa a regularidade da prestação contratual.

O profissional substituto deverá possuir qualificação equivalente à exigida para o respectivo item, inclusive registro profissional ativo e comprovação de especialidade, quando aplicável.

4.2.4. Da comprovação da execução

A execução dos serviços será comprovada por meio de registros de frequência, relatórios, registros de acionamento e atestos da fiscalização, instrumentos de controle definidos pelo Cisnop.

Os registros de frequência deverão observar os procedimentos, sistemas e controles adotados pela Administração do Cisnop, em conformidade com o Regimento interno, quando aplicável, constituindo documento hábil para fiscalização e ateste da execução contratual.

A simples disponibilização do profissional não afasta a necessidade de comprovação do efetivo desempenho das atribuições técnicas previstas, especialmente quanto à direção técnica, responsabilidade técnica, supervisão médica, acompanhamento assistencial, regulação, autorização médica e atendimento em regime de sobreaviso, quando aplicável.

4.3. Do Local e Horário de Execução:

4.3.1. Os serviços poderão ser executados nas unidades vinculadas ao Cisnop, todas na cidade de Cornélio Procópio, conforme a necessidade da Administração, observadas as atribuições previstas neste Termo de Referência.

a) Prédio consulta: Rua Justino Marques Bonfim, nº 17, Conjunto Vitor Dantas;

b) QUALICIS: Av. Bento Ferraz de Campos, nº 525, Jardim Bela Vista;

c) Rua Bahia, 30, Centro.

4.3.2. A prestação dos serviços compreenderá 20 (vinte) horas semanais, presenciais, cuja distribuição será definida pela Direção do CISNOP, de acordo com a necessidade institucional, podendo os dias e horários de atendimento ser ajustados conforme a organização dos serviços e das atividades relacionadas à Direção Clínica.

4.3.3. Sempre que necessário ao atendimento do interesse público, a Administração poderá promover ajustes nos locais de execução, desde que mantidas as características do objeto contratado, a natureza das atividades, a carga horária pactuada, mediante comunicação prévia à contratada, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Bahia, 30, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP86302-308 Fone/celular (43) 3904-1509/ (43) 922000267 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 9021/2026 CONTRATAÇÃO 10/2026 Forma Eletrônica Processo Nº 55/2026 Data: 20/10/2026
---	---	--

4.3.4. A contratada deverá assegurar a execução integral dos serviços nos locais designados pela Administração, responsabilizando-se pela disponibilização dos profissionais habilitados, pela substituição imediata de profissionais quando necessária e pela continuidade da prestação dos serviços.

4.4. Condições de recebimento do serviço:

4.4.1. A contratada deverá assegurar a regularidade, continuidade, pontualidade e qualidade da execução dos serviços, garantindo a disponibilização do profissional habilitado nos locais, dias e horários estabelecidos pelo Cispnop, de forma a não comprometer o funcionamento das unidades assistenciais.

4.4.2. Em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços serão recebidos provisória e definitivamente, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4.3. O recebimento provisório ocorrerá mensalmente, mediante verificação realizada pelo fiscal do contrato, que avaliará o cumprimento da carga horária, das atribuições contratuais, da regularidade da prestação dos serviços e das demais obrigações assumidas pela contratada.

4.4.4. Constatadas inconformidades na execução contratual, a contratada será formalmente notificada para promover a correção das irregularidades ou a substituição do profissional responsável, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, glosas ou demais penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.4.5. A contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição imediata do profissional que deixar de atender às exigências técnicas, legais, éticas, contratuais ou operacionais, bem como daquela cuja atuação comprometa a adequada execução dos serviços, observado o prazo fixado pela fiscalização.

4.4.6. A ausência injustificada de profissional, da carga horária, das atribuições previstas neste Termo de Referência ou das determinações da fiscalização ensejarão glosa proporcional dos valores correspondentes ao período não executado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

4.4.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da plena conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do gestor e do fiscal do contrato, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.8. A fiscalização poderá realizar verificações in loco, solicitar documentos, relatórios, registros administrativos, pareceres técnicos, registros de acionamento, livros de ocorrência, prontuários, quando permitido pela legislação aplicável, e quaisquer outros elementos necessários à comprovação da adequada execução contratual, observadas as normas relativas ao sigilo profissional e à proteção das informações assistenciais.

4.4.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela regularidade e segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade técnica, ética e profissional do médico disponibilizado pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente, pelas normas dos Conselhos Profissionais aplicáveis e pelo contrato.

4.5. Da Garantia da Adequada Execução dos Serviços

4.5.1. Em razão da natureza do objeto, consistente na prestação continuada dos serviços de Direção Técnica e das atividades correlatas, não se aplicam as disposições relativas à garantia de produto ou assistência técnica, permanecendo a contratada integralmente responsável pela adequada execução das obrigações assumidas durante toda a vigência contratual.

A contratada permanecerá responsável pela qualidade da execução dos serviços, pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, pela regularidade da atuação dos profissionais disponibilizados e pela imediata correção de quaisquer falhas, inconformidades ou irregularidades constatadas pela fiscalização durante toda a vigência do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.5.2. A constatação de falhas na execução dos serviços, deficiência técnica, descumprimento das atribuições contratadas, ausência de profissionais ou qualquer outra irregularidade relacionada ao objeto, deverá no prazo fixado pela Administração corrigida pela contratada, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

4.5.2.1. A responsabilidade da contratada compreende não apenas a disponibilização dos profissionais necessários à execução do objeto, mas também a garantia da adequada prestação dos serviços durante toda a

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Bahia, 30, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP86302-308 Fone/celular (43) 3904-1509/ (43) 922000267 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 9021/2026 CONTRATAÇÃO 10/2026 Forma Eletrônica Processo Nº 55/2026 Data: 20/10/2026
---	---	--

vigência contratual, assegurando a continuidade da assistência, a observância das normas técnicas, éticas e sanitárias aplicáveis, bem como o atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

4.6.1. Em razão da natureza do objeto, consistente na prestação continuada de serviços médicos especializados, não se aplicam as disposições relativas à garantia de produto ou assistência técnica previstas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), permanecendo a contratada integralmente responsável pela adequada execução das obrigações assumidas durante toda a vigência contratual, inclusive quanto à qualidade técnica, à regularidade profissional e à segurança dos serviços prestados.

4.7. Das especificações

a) Prestação dos serviços

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Direção Técnica Médica (Diretor Técnico Geral), conforme previsto na Resolução CFM nº 2.147/2016 e demais normativas do Conselho Federal de Medicina, e Auditoria, caso necessário, dos serviços médicos prestados pelo SUS através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, observadas as disposições da legislação vigente, das normas expedidas pelos órgãos reguladores e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Especificação dos serviços

Compete ao Prestador:

- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- Supervisionar e coordenar todos os serviços assistenciais do estabelecimento;
- Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do corpo médico e dos demais profissionais da saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
- Em conjunto com os demais diretores, planejar ações para atingir os propósitos da instituição e de seu corpo clínico;
- Assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica;
- Certificar-se da regular habilitação dos médicos da instituição, perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, bem como de suas qualificações como especialistas, exigindo a apresentação formal de documentos comprobatórios, os quais deverão constar da pasta funcional de cada médico perante o setor responsável, aplicando-se a mesma regra para os demais profissionais da saúde que atuam na instituição;
- Organizar as escalas de plantonistas, zelando para que não haja lacunas, durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com o regramento dado pela Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013;
- Tomar as providências necessárias para solucionar a ausência de plantonistas;
- Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas em relação à manutenção predial, ao abastecimento de produtos e insumos de qualquer natureza, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;
- Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam, na instituição, estejam regularmente inscritas, no Conselho Regional de Medicina do Paraná;
- Assegurar que os convênios relacionados à área de Ensino sejam formulados dentro das normas vigentes para a adequada garantia de seus cumprimentos;
- Acionar o diretor do corpo médico, quando existirem irregularidades relacionadas à sua competência funcional;
- Manter o diretor do corpo médico informado das decisões tomadas pela Direção da instituição, quando afetarem sua área de competência;
- Em conjunto com o diretor do corpo médico, dar posse aos novos membros do corpo médico;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Bahia, 30, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP86302-308 Fone/celular (43) 3904-1509/ (43) 922000267 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 9021/2026 CONTRATAÇÃO 10/2026 Forma Eletrônica Processo Nº 55/2026 Data: 20/10/2026
---	---	--

- Estimular o desenvolvimento de pesquisas, no âmbito da instituição, garantindo a observância da ética que preside a pesquisa em seres humanos;
- Demais previsões da Resolução CFM nº 2.147/2016 ou outra que a substitua.
- Dirigir e coordenar o corpo médico da instituição;
- Garantir que todo paciente sob a responsabilidade da instituição tenha um médico designado como responsável pelo seu atendimento;
- Fiscalizar o exercício ético da Medicina;
- Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno do corpo médico;
- Apresentar à Diretoria da instituição sugestões que visem à melhoria do atendimento médico;
- Encaminhar consultas, ou denúncias de natureza ética à Comissão de Ética Médica;
- Divulgar as determinações oriundas do Conselho Regional de Medicina do Paraná e do Conselho Federal de Medicina;
- Após ouvir o corpo médico, propor o aperfeiçoamento da sistemática de atendimento em todas as dependências da instituição, a submetendo à apreciação da Direção Técnica;
- Estimular o desenvolvimento de pesquisas, no âmbito da instituição, garantindo a observância da ética que preside a pesquisa em seres humanos;
- Fiscalizar o cumprimento de normas, protocolos e rotinas da instituição;
- Representar o corpo médico, junto à Diretoria Executiva da instituição;
- Prestar contas de seus atos ao corpo médico, nas Assembleias;
- Assegurar a autonomia profissional, científica, técnica e política entre os integrantes do corpo médico;
- Solicitar ao diretor técnico as necessárias correções de eventuais problemas de serviços técnicos;
- Colaborar com o diretor técnico para garantir que todo paciente sob a responsabilidade da instituição tenha um médico designado como responsável pelo seu atendimento;
- Em conjunto com o diretor técnico, dar posse aos novos membros do corpo médico;
- No caso de instituições de Corpo Médico Aberto, propor a admissão e a exclusão de membros, segundo decisões da Assembleia do corpo médico;
- Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentadas no prontuário;
- Recepcionar e assegurar a todos os estagiários, acadêmicos, médicos e médicos residentes as condições de exercerem suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir supervisão para todos;
- É assegurado ao diretor do corpo médico convocar e dirigir as Assembleias do corpo médico, encaminhando ao diretor técnico as decisões para as devidas providências, inclusive quando houver indicativo de suspensão integral ou parcial das atividades médico-assistenciais por faltarem as condições funcionais previstas, na Resolução CFM nº 2.056/2013, em consonância com o disposto no Art. 20 e parágrafos desse mesmo dispositivo. Sendo ainda de seu direito, comunicar o Conselho Regional de Medicina do Paraná e, se necessário, outros órgãos competentes;
- Demais previsões da Resolução CFM nº 2.147/2016 ou outra que a substitua.

5. DO CONTRATO

5.1 O instrumento contratual será formalizado por meio de contrato.

5.1.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada pelo CISNOP para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato nos termos da minuta integrante deste Edital.

5.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso, e desde que haja motivo justificado aceito pelo CISNOP.

5.1.3 Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que poderão ser consultadas pelo CISNOP ou no SICAF e/ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, e ainda;

5.1.4 Comprovação de Qualificação Técnica.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Bahia, 30, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP86302-308 Fone/celular (43) 3904-1509/ (43) 922000267 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 9021/2026 CONTRATAÇÃO 10/2026 Forma Eletrônica Processo Nº 55/2026 Data: 20/10/2026
---	---	--

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Os reajustes e reequilíbrios se cabíveis de forma detalhada estão previstos em contrato.

6.2. A Contratante deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta emitida pela contratada.

6.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou compatível, ou outro que venha sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de execução dos serviços, comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demais documentos relacionados à execução contratual eventualmente exigidos pela fiscalização, desde que devidamente justificados.

7.2 A fiscalização poderá realizar descontos proporcionais nos casos de descumprimento parcial das obrigações contratuais, ausência de profissionais, e descumprimento dos serviços definidos contratualmente.

7.3 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da efetiva execução dos serviços, da regularidade da documentação exigida e da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

7.4 Os pagamentos serão realizados em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da documentação pela fiscalização contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.5 A fiscalização contratual realizará a conferência da execução dos serviços para fins de recebimento e autorização do pagamento.

7.6 Os pagamentos observarão as retenções tributárias e previdenciárias legalmente aplicáveis.

7.7 A existência de irregularidades trabalhistas, previdenciárias ou fiscais poderá ensejar retenção cautelar de valores, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.8 Os descontos eventualmente aplicados deverão ser formalmente motivados pela fiscalização contratual.

8. LIQUIDAÇÃO

8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4 Prazo de validade;

8.5 Data da emissão;

Dados do contrato e do órgão contratante;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Bahia, 30, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP86302-308 Fone/celular (43) 3904-1509/ (43) 922000267 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 9021/2026 CONTRATAÇÃO 10/2026 Forma Eletrônica Processo Nº 55/2026 Data: 20/10/2026
---	--	--

Período respectivo de execução do contrato;

Valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados:

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Bahia, 30, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP86302-308 Fone/celular (43) 3904-1509/ (43) 922000267 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 9021/2026 CONTRATAÇÃO 10/2026 Forma Eletrônica Processo Nº 55/2026 Data: 20/10/2026
---	---	--

Dotação:

Conta despesa	Fonte	Natureza despesa	Funcional
000021/2026	0001 Recurso Livre Cisnop	3.3.90.39.50.00 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	10.302.0001.2002

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 12.1 A licitante vencedora estará sujeita a todas as sanções previstas na lei 14.133/2021 e descritas em edital.
- 12.2 Atender todos os requisitos referentes as Normas Regulamentadoras de Saúde, Medicina e Segurança no trabalho.
- 12.3 Obedecer rigorosamente aos prazos estabelecidos e definidos conforme complexibilidade do serviço solicitado.
- 12.4 Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência, edital, minuta de contrato e de sua proposta, com a alocação do profissional necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.6 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- 12.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar de valores devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.9 Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 12.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, quando estes estiverem a realizar serviços na sede.
- 12.11 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 12.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 12.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por item.

14. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do serviço será parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 A habilitação compreende a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Bahia, 30, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP86302-308 Fone/celular (43) 3904-1509/ (43) 922000267 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 9021/2026 CONTRATAÇÃO 10/2026 Forma Eletrônica Processo Nº 55/2026 Data: 20/10/2026
---	---	--

A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para comprovação de sua **REGULARIDADE JURÍDICA**:

- 15.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 15.1.2 Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para Sociedade Civil, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- 15.1.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para comprovação de sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- 15.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 15.1.5 Prova de inscrição nos cadastros estaduais e municipais;
- 15.1.6 Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil (que engloba a certidão negativa de regularidade fiscal relativa aos encargos sociais conforme Portaria nº RFB/PGFN 1751/2014).
- 15.1.7 Certidões negativas da Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante;
- 15.1.8 Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 15.1.9 Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para comprovação de sua **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA**:

- 15.1.10 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para comprovação de sua **HABILITAÇÃO TÉCNICA, DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS**:

- 15.1.11 A capacidade técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços médicos compatíveis, em características, natureza e complexidade, com o item para o qual a licitante apresentar proposta. A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade dos atestados apresentados e esclarecer informações necessárias à aferição da capacidade técnica, vedada a exigência automática de notas fiscais, contratos ou documentos não previstos na legislação, sem prejuízo da solicitação de elementos complementares quando houver dúvida fundamentada sobre a veracidade ou o conteúdo do atestado.
- 15.1.12 Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro ou quem este indicar.
- 15.1.13 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 15.1.14 Em conformidade com o § 5º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os atestados deverão comprovar a regular execução do serviço pelo período mínimo de 12 (doze) meses; sendo que o período dos atestados não é cumulativo em períodos concomitantes.
- 15.1.15 A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Medicina, deverá apresentar a inscrição secundária no CRM-PR, juntamente com a certidão negativa.
- 15.1.16 Apresentar Atestado de Visita Técnica ou expressa declaração de que optou por não realizar a vistoria, e se responsabiliza integralmente pela proposta, não podendo invocar a falta da vistoria, ou a condição dos veículos,

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Bahia, 30, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP86302-308 Fone/celular (43) 3904-1509/ (43) 922000267 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 9021/2026 CONTRATAÇÃO 10/2026 Forma Eletrônica Processo Nº 55/2026 Data: 20/10/2026
---	---	--

equipamentos, bases, móveis ou demais condições, para eximir-se do cumprimento de suas obrigações ou alegar hipótese de inexecutabilidade.

15.1.17 Da qualificação dos profissionais (apresentação na assinatura do contrato)

15.1.17.1 A licitante deverá comprovar que dispõe, ou que disporá até a assinatura do contrato, de profissionais legalmente habilitados e em número suficiente para executar os serviços correspondentes aos itens para os quais apresentar proposta, observados os requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência.

15.1.17.2 Todos os profissionais indicados deverão possuir inscrição ativa e regular perante o Conselho Regional de Medicina competente, devendo apresentar a certidão negativa de débitos e certidão de ética emitidos pelo conselho do profissional.

15.1.17.3 O profissional médico indicado deverá apresentar comprovação de especialidade em qualquer área mediante apresentação do respectivo RQE admitido pela regulamentação profissional aplicável.

15.1.17.4 Deverá apresentar a cópia da carteira no CRM-PR

15.1.17.5 Será exigida da empresa que o profissional apresentado tenha experiência anterior com denominação do objeto do presente Edital e Termo de Referência, devendo a compatibilidade ser aferida a partir das atividades efetivamente executadas, do grau de responsabilidade técnica e da complexidade do serviço comprovado. Será admitida a apresentação e o somatório de atestados, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão operacional necessária à execução do respectivo item.

15.1.18 Da capacidade operacional

15.1.18.1 A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe, ou disporá até o início da execução contratual, da organização administrativa, dos profissionais e dos meios operacionais necessários ao cumprimento integral das obrigações relativas aos itens para os quais for contratada.

15.1.18.2 A declaração deverá abranger a capacidade de manter a jornada presencial, responsabilidades técnicas, regimes de disponibilidade e sobreaviso, substituições profissionais e demais condições de execução previstas neste Termo de Referência.

15.1.18.3 Não será exigida, como condição de habilitação, a manutenção prévia de sede, filial, escritório ou equipe instalada no município de Cornélio Procópio.

15.1.19 Da comprovação da disponibilidade profissional

15.1.19.1 A disponibilidade dos profissionais indicados poderá ser demonstrada mediante:

- contrato social, quando o profissional integrar o quadro societário da licitante;
- registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- contrato de prestação de serviços;
- termo de compromisso de contratação futura, acompanhado da anuência expressa do profissional;
- declaração de disponibilidade profissional assinada pelo médico indicado;
- outro documento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para execução do objeto.

15.1.19.2 A efetiva vinculação do profissional à contratada deverá estar formalizada até a assinatura do contrato ou antes do início da execução, conforme definido no Edital.

15.1.19.3 Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução dos serviços, admitida sua substituição durante a vigência contratual por profissional que atenda integralmente aos mesmos requisitos técnicos do respectivo item, mediante prévia comunicação e aprovação da Administração.

15.1.20 Das disposições complementares

15.1.20.1 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade da pessoa jurídica e dos profissionais perante os respectivos Conselhos de Medicina, bem como as qualificações específicas exigidas.

15.1.20.2 A apresentação de documentos falsos, adulterados ou materialmente inexatos será apurada em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções administrativas e das comunicações aos órgãos competentes.

15.1.20.3 Permanecem aplicáveis as exigências gerais de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas na Lei nº 14.133/2021 e disciplinadas no Edital.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Bahia, 30, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP86302-308 Fone/celular (43) 3904-1509/ (43) 922000267 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 9021/2026 CONTRATAÇÃO 10/2026 Forma Eletrônica Processo Nº 55/2026 Data: 20/10/2026
---	--	--

15.1.20.4 Os documentos dispostos no item 15.1.13 deverão ser apresentados na data da sessão (via plataforma compras.gov), caso a empresa já possua ou no prazo de 05 (cinco) dias, via e-mail: pregao@cisnop.com.br

16. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nomes

Reynaldo Miguita Júnior

Marco Antonio da Cruz

E-mail: pessoal@cisnop.com.br

miguitajunior@gmail.com

Cornélio Procópio, 21 de outubro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Presidente do CISNOP